



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná.

DECRETO N.º 119

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terra localizada no perímetro urbano, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Art. 5º. do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com Lei Municipal nº 152 de 12 de março de 1975,

DECRETA :

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 535,50 m², situada na Avenida Presidente Castelo Branco, esquina com a Avenida Manaus, nesta cidade, com a seguinte descrição:- Data nº 03, da quadra nº 08, da zona nº 01, desta cidade de Umuarama-PR., com a área de 535,50 m² com as seguintes confrontações:- "Com a Av. Presidente Castelo Branco no rumo NO 60º41' numa frente de 24,34 metros; com a Av. Manaus no rumo NE 29º19' na distância de 22,00 metros; com a data nº 04 no rumo SE 60º41' na largura de 24,34 metros, e finalmente, com a parte da data nº 2 no rumo SO 29º19 numa extensão de 22,00 metros", objeto da matrícula nº 12.848 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., de propriedade atribuída a CECÍLIA FOLONI.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção de um Reservatório de água Apoiado que abastecerá a cidade de Umuarama.

Art. 3º. Ficam igualmente declaradas de Utilidade Pública, na forma do Art. 1º, as benfeitorias existentes na área, quais sejam, um salão comercial em alvenaria, com a área de 107,80 m² e uma casa residencial em ma

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Dec. nº

ESTADO DO PARANÁ

119

FLS. 02

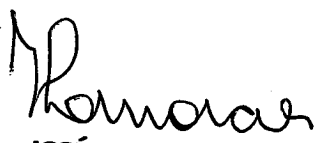
deira com a área de 94,30 m².

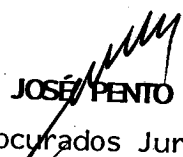
Art. 4º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de desapropriação e imissão de posse, da área acima descrita, reconhecendo o Estado de urgência a que se refere o Art. 15º. do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

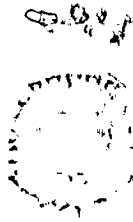
Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 1991.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretaria de Administração


JOSÉ PENTO NETO
Procurador Jurídico



02 H.S.

ESTADO DO PARANÁ

Art. 49. A Companhia de Saneamento do Paraná - S.A. SANEPAR, fica autorizada a emitir e a colocar em circulação, para fins de cobrança, o título de crédito de que trata o Art. 127, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. O Poder Judiciário, ressalvas as hipóteses em contrário.

1991 de Abril de 11 de Abril de 1991.

[Handwritten signature]
 OTAVIO DE CARVALHO
 Juiz de Direito

[Handwritten signature]
 JOSÉ MARI DE SOUZA
 Secretário de Administração

[Handwritten signature]
 J. FERREIRA
 Procurador Jurídico

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 27/04/1991
 DE Nº 494
 UMUARAMA 29/04/1991
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO